

## TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, COM ANUÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, criada pela Lei Complementar Estadual 136/2011, com sede na Rua Mateus Leme, 1908 - Curitiba-PR, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. André Ribeiro Giamberardino, CPF/MF sob o nº 045.885.439-54, CNPJ 13.950.733/0001-39 e o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ** por meio da **SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA** com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Centro Cívico, em Curitiba-PR, CNPJ 40.245.920/0001-94, neste ato representada por seu Secretário de Estado **HILTON SANTIN ROVEDA RG Nº 72109171-2, CPF nº 03041940930, RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com observância da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná), mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o enquadramento da Defensoria Pública como garantia fundamental constitucional, incumbida, principalmente, da promoção do acesso à justiça – direito fundamental consubstanciado no art. 5º, XXXV, da Constituição de 1988 – faz com que essa Instituição seja considerada como integrante do núcleo essencial de um Estado Democrático de Direito;

Considerando que ambos os convenientes pretendem convergir esforços a fim de que o interesse público da população seja atendido:

Resolvem as partes

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para ampliar e aprimorar o atendimento da população carente do Estado do Paraná mediante a integração dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Estadual nº. 8.466/13 e da Lei Complementar Estadual 136/11, e especialmente a designação do servidor, **CLÁUDIO ROBERTO MATIAS DE OLIVEIRA**, agente de execução – técnico administrativo, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, como forma de apoio à garantia da continuidade da prestação de serviços essenciais à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

§1. Fica estabelecido que desenvolverá atividades de acordo com aquelas previstas no perfil profissiográfico do cargo de origem, a fim de evitar o desvio de função, sob pena de configurar-se ofensa ao inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, sujeitando a autoridade sob a qual o servidor está prestando serviços às penalidades previstas na legislação.

§2º O servidor CLÁUDIO ROBERTO MATIAS DE OLIVEIRA atuará na recepção, arquivamento e encaminhamento de documentos, petições e afins junto ao Cartório da DPPR.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os partícipes comprometem-se nos seguintes termos:

§1º A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Estado do Paraná

a. Designar o servidor constantes no objeto do presente Termo até a data fixada, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Estadual nº. 8466/13.

b. Arcar com o salário e benefícios.

§2º A Defensoria Pública do Estado do Paraná:

a. Tomar as providências pertinentes para o suprimento da demanda referente às suas áreas de atuação no prazo deste Termo de Cooperação Técnica;

- b. Disponibilizar estrutura física e infraestrutura para a execução dos trabalhos para os quais foi (foram) designados o(s) servidor (es);
- c. Encaminhar ao NRHS da Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJU, mensalmente, para arquivo nesse órgão, documentação comprobatória do cumprimento da carga horária fixada para os cargos dos servidores designados (controle de frequência), assinada pela autoridade perante a qual esteja prestando serviços;
- d. Encaminhar, nos meses de março, junho, setembro e dezembro, à Diretoria Administrativa e Financeira da Secretária, relatório das atividades desenvolvidas pelos servidores designados, os quais após analisados serão arquivados junto ao NRHS – SEJU;
- e. Fornecer todo suporte material necessário para que o servidor designado desempenhe as funções abaixo descritas:

### **DAS METAS A SEREM ATINGIDAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo de Cooperação visa à viabilização da execução das atividades administrativas da Defensoria Pública, prejudicadas em virtude do reduzido número de servidores. O servidor designado deverá realizar suas atividades profissionais com habitualidade, subordinação, pontualidade e eficiência conforme requisitado por seus superiores hierárquicos, cumprindo atividades administrativas e auxiliando nas demandas diárias que surgirem, a fim de auxiliar a Defensoria Pública a cumprir com eficiência seu desiderato constitucional.

### **DOS FISCAIS DO ACORDO**

O acompanhamento e a fiscalização do presente termo serão realizados pelo servidor, *Bruno Cordeiro*, RG nº 9.094.588-2/PR, recaindo a mesma responsabilidade sobre o chefe do NRHS da SEJU, **Alexandra Fiorese Maciel, RG nº 7.709.153-0**.

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Acordo não envolve a transferência de recursos.

## DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – Este acordo tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA SEXTA** – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante Termo Aditivo visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido que eventuais detalhamentos necessários à consecução do presente Acordo poderão ser formalizados por meio de correspondência entre os partícipes.

## DA RESILIÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Convênio poderá ser extinto, por denúncia unilateral de qualquer das partes, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA OITAVA** – Aplicam-se, no que couber, ao presente Acordo, as disposições da Constituição da República, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná), Lei Complementar Federal nº 80/94 com alterações posteriores, Lei nº. 8.466/13, além das demais regras pertinentes, respeitadas as sujeições inerentes à natureza jurídica de cada partícipe.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** – O extrato do presente documento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, bem como pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os partícipes convencionam que o foro de Curitiba eleito, desde já, para a solução de eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim atestados, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

---

**SANTIN ROVEDA**  
Secretaria de Justiça e Cidadania

---

**ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensoria Pública-Geral do Estado do  
Paraná

**Testemunha 1:**

**Testemunha 2:**



ePROCOLO



Documento: **TermodeCooperacaoClaudio.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 08/01/2024 16:20.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 24/11/2023 11:33 Local: SEJU/GS.

Inserido ao protocolo **20.404.491-0** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 09/11/2023 15:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**848465f443593b36a80b61e100b06d08**.



## **PLANO DE TRABALHO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ VISANDO A CESSÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA À DEFENSORIA PÚBLICA.**

**Número do convênio 013/ 2022/DPPR**

**PARANÁ**

**2022**

## 1 DADOS CADASTRAIS

Governo do Estado do Paraná SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF		CNPJ 40.245.920/0001-94
ENDEREÇO R. Jacy Loureiro de Campos, s/nº – 80530-14 – Curitiba – Paraná		ESFERA ADMINISTRATIVA Instituição Pública Estadual
FONE (41) 3210-2411	FAX (41) 3321-7264	PÁGINA INTERNET <a href="https://www.justica.pr.gov.br/">https://www.justica.pr.gov.br/</a>
TITULAR ROGÉRIO HELIAS CARBONI		RG nº 4.082.446-4
GESTOR DO CONVÊNIO Bruno Cordeiro – Defensoria Pública, Alexandra Fiorese Maciel - GRHS da SEJU.		RG nº 9.094.588-2/PR (Bruno)  RG 7.709.153-0 (Alexandra)

CONVENENTE Defensoria Pública do Estado do Paraná		CNPJ 13.950.733/0001-39
ENDEREÇO sede na Rua Mateus Leme, 1908 - Curitiba-PR		ESFERA ADMINISTRATIVA Instituição Pública Estadual
FONE (41) <u>3313-7336</u>		PÁGINA INTERNET <a href="http://www.defensoriapublica.pr.def.br/">http://www.defensoriapublica.pr.def.br/</a>
NOME DO TITULAR ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO		CPF ° 045.885.439-54
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO DANIEL DE BRITO ARAGÃO	TELEFONE 41 3313-7320	E-MAIL <a href="mailto:daniel.aragao@defensoria.pr.def.br">daniel.aragao@defensoria.pr.def.br</a>  <a href="mailto:gdp@defensoria.pr.def.br">gdp@defensoria.pr.def.br</a>

## **2 DESCRIÇÃO DO PLANO**

### **2.1 TÍTULO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ VISANDO A CESSÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA À DEFENSORIA PÚBLICA.**

### **2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO**

Início: 09/09/2022

Término: 08/09/2023

### **2.3 JUSTIFICATIVA e OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para ampliar e aprimorar o atendimento da população carente do Estado do Paraná mediante a integração dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Estadual nº. 8.466/13 e da Lei Complementar Estadual 136/11, e especialmente a designação do servidor, **CLÁUDIO ROBERTO MATIAS DE OLIVEIRA**, agente de execução – técnico administrativo, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, como forma de apoio à garantia da continuidade da prestação de serviços essenciais à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

### **2.4 PÚBLICO-ALVO**

O presente Termo de Cooperação tem como público alvo os usuários da Defensoria Pública do Paraná.

### **2.5 METAS**

O presente Termo de Cooperação visa à viabilização da execução das atividades administrativas da Defensoria Pública, prejudicadas em virtude do reduzido número de servidores. O servidor designado deverá realizar suas atividades profissionais com habitualidade, subordinação, pontualidade e eficiência conforme requisitado por seus superiores hierárquicos, cumprindo atividades administrativas e auxiliando nas demandas diárias que surgirem, a fim de auxiliar a Defensoria Pública a cumprir com eficiência seu desiderato constitucional.

## 2.6 ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Acordam os representantes das instituições envolvidas as seguintes obrigações para o perfeito cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

O Servidor CLAUDIO ROBERTO MATIAS DE OLIVEIRA terá como atribuição receber os procedimentos de assistência jurídica, devendo arquivá-los conforme sistema estabelecido, bem como deverá prestar informações sobre os dados e arquivos de usuários da Defensoria pública aos órgãos de execução da Defensoria Pública.

### **I - Das obrigações da SEJUF:**

Designar o servidor constantes no objeto do presente Termo até a data fixada, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Estadual nº. 8466/13.

### **II- Das obrigações da DPPR**

- 1) Tomar as providências pertinentes para o suprimento da demanda referente às suas áreas de atuação no prazo deste Termo de Cooperação Técnica;
- 2) Disponibilizar estrutura física e infraestrutura para a execução dos trabalhos para os quais foi (foram) designados o(s) servidor (es);
- 3) Encaminhar ao GRHS da Secretaria da Justiça Família e Trabalho, mensalmente, para arquivo nesse órgão, documentação comprobatória do cumprimento da carga horária fixada para os cargos dos servidores designados (controle de frequência), assinada pela autoridade perante a qual esteja prestando serviços;
- 4) Encaminhar, nos meses de março, junho, setembro e dezembro, à Diretoria Administrativa e Financeira da Secretária, relatório das atividades desenvolvidas pelos servidores designados, os quais após analisados serão arquivados junto ao GRHS –SEJU;
- 5) Fornecer todo suporte material necessário para que o servidor designado desempenhe as funções abaixo descritas:

### 3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	Atividade	Responsável	Período
1	Elaboração do Plano de Trabalho	SEJU e DPPR	Março 2022
2	Encaminhamento do Plano de Trabalho para análise, aprovação e assinatura	SEJU e DPPR	Março 2022
3	Divulgação do Projeto	Todos os partícipes	Contínuo
4	Início das Atividades	SEJU e DPPR	Setembro de 2022
5	Acompanhamento, supervisão e avaliação dos objetivos	SEJU e DPPR	Contínuo

### 4 FORMA DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento se dará sob a forma de relatórios técnicos, de acordo com o cumprimento dos objetivos inerentes ao presente Plano de Trabalho, sugerindo alterações e/ou formas de aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

Curitiba, data da assinatura digital<sup>1</sup>.

Rogério Helias Carboni  
**SECRETÁRIO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO DO ESTADO DO PARANÁ**

André Ribeiro Giamberardino  
**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ.**

---

<sup>1</sup> A data de assinatura será a data em que a DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ realizou assinatura.